

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Referência

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Considerando também a necessidade de se criar instrumento legal para a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém/PA

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Pregão em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, pois conforme ofício apresentado pelo Secretário Municipal de Educação está sendo apresentado as rotas, turno de trabalho, média de dias trabalhados no ano, quilometragem de cada rota, para atender as necessidades do programa de transporte escolar do Município e Estado.

Segue em anexo aos autos termo de referência, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que se formule o edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém-PA, 30 de janeiro de 2019.

---

**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02.

2.2. Tendo em linha de consideração a que o município de Ourém possui muitas vilas que não possuem escolar de nível médio e algumas pequenas sem escolas de nível fundamental, informo que a presente contratação se faz de grande importância e a falta dos ônibus para fazerem o transporte de alunos para dar cumprimento ao estabelecido pelas leis 10709/2003 e 10880/2004, havendo a obrigatoriedade da contratação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da rede municipal e estadual de ensino condições adequadas para a permanência e frequência na sala de aula.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública a utilização da Modalidade pregão em sua forma presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

2.4. A impossibilidade da realização do pregão na forma eletrônica se dá devido à instabilidade de sinal de internet no município, e carência de fornecimento principalmente nos Prédios públicos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, o que no momento da realização com toda certeza acarretaria prejuízos como atrasos, ferindo o princípio da celeridade e nos momento das possíveis retomadas de sessão nem todas as empresas poderiam estar on-line, prejudicando o princípio da competitividade.

### 3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito as rotas, quantidade de quilômetros e valores que servirão como base para a realização do certame.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	Turnos	Qtd. Dias trab. Anual	Qtd Km diários	Qtd Km anual	Média Unitária	Média Total
------	--------------------------	--------	-----------------------	----------------	--------------	----------------	-------------

1	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota I- Vila Caixa Prego - Ângelo Moretti via Vila Nogueira</b>	Manhã	200	66,400	13.280	R\$ 5,21	R\$ 69.222,00
2	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota II- Vila Caixa Prego - Ângelo Moretti via Vila Nogueira</b>	Noite	200	66,400	13.280	R\$ 5,21	R\$ 69.222,00
3	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota III – Vila Caixa Prego – Ângelo Moretti via Rio Grande</b>	Manhã	200	56,600	11.320	R\$ 5,21	R\$ 59.005,50
4	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota IV – Vila Caixa Prego – Ângelo Moretti via Rio Grande</b>	Noite	200	56,600	11.320	R\$ 5,21	R\$ 59.005,50
5	Locação de 02 (dois) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota V – Vila Santa Rosa – Arraial do Caeté via Limão</b>	Manhã	200	60,200	12.040	R\$ 5,21	R\$ 62.758,50
6	Locação de 02 (dois) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota VI – Vila Santa Rosa – Arraial do Caeté via Limão</b>	Noite	200	60,200	12.040	R\$ 5,21	R\$ 62.758,50
7	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota VII – Vila do Engenho – Escola Socorro Rocha via São José</b>	Tarde	200	45,600	9.120	R\$ 5,21	R\$ 47.538,00
8	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota VIII – Vila do Engenho – Escola Socorro Rocha via São José</b>	Noite	200	45,600	9.120	R\$ 5,21	R\$ 47.538,00
9	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota IX – Vila Arioré – Arraial do Caeté via Rio Grandinho</b>	Manhã	200	63,092	12.618	R\$ 5,21	R\$ 65.773,41
10	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de transito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota X – Vila Arioré – Arraial do Caeté via Rio Grandinho</b>	Noite	200	63,092	12.618	R\$ 5,21	R\$ 65.773,41

11	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XI – Vila Caixa Pregó – Arraial do Caeté via Km 15</b>	Manhã	200	72,800	14.560	R\$ 5,21	R\$ 75.894,00
12	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XII – Vila Caixa Pregó – Arraial do Caeté via Km 15</b>	Noite	200	72,800	14.560	R\$ 5,21	R\$ 75.894,00
13	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XIII – Vila do Montivideu – Escola Socorro Rocha via Vila do Furo Novo</b>	Tarde	200	50,600	10.120	R\$ 5,21	R\$ 52.750,50
14	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XIV – Vila do Montivideu – Escola Socorro Rocha via Vila do Furo Novo</b>	Noite	200	50,600	10.120	R\$ 5,21	R\$ 52.750,50
15	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XV- Vila do tupinambá – Escola Socorro Rocha via Vila do Cearazinho.</b>	Tarde	200	38,800	7.760	R\$ 5,21	R\$ 40.449,00
16	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XVI- Vila do tupinambá – Escola Socorro Rocha via Vila do Cearazinho.</b>	Noite	200	38,800	7.760	R\$ 5,21	R\$ 40.449,00
17	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XVII – Vila do Limão – Escola Socorro Rocha via Bairro Subestação.</b>	Manhã	200	24,400	4.880	R\$ 5,21	R\$ 25.437,00
18	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XVIII – Vila do Limão – Escola Socorro Rocha via Bairro Subestação.</b>	Tarde	200	24,400	4.880	R\$ 5,21	R\$ 25.437,00
19	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XIX – Ramal do Tumtum (vila do Mocambo) – Escola Socorro Rocha via Bairro Cafeteua e Bairro Subestação.</b>	Manhã	200	14,840	2.968	R\$ 5,21	R\$ 15.470,70
20	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XX – Ramal do Tumtum (vila do Mocambo) – Escola Socorro Rocha via Bairro Cafeteua e Bairro Subestação.</b>	Tarde	200	14,840	2.968	R\$ 5,21	R\$ 15.470,70

21	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XXI – Fazenda Beira Rio (Vila Cachoeirinha) – Escola Antônio Vieira – Via Vila Riachão</b>	Tarde	200	39,500	7.900	R\$ 5,21	R\$ 41.178,75
22	Locação de 02 (dois) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XXII – Casa Sr Aldeniro (Vila Igarapé Grande) – Escola Socorro Rocha via Fazendinha - OBS: A rota será atendida por dois ônibus, devido à quantidade de alunos – A quantidade de quilometragem diária para cada ônibus será a metade do estipulado.</b>	Manhã	200	67,600	13.520	R\$ 5,21	R\$ 70.473,00
23	Locação de 02 (dois) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XXIII – Casa Sr Aldeniro (Vila Igarapé Grande) – Escola Socorro Rocha via Fazendinha. - OBS: A rota será atendida por dois ônibus, devido à quantidade de alunos – A quantidade de quilometragem diária para cada ônibus será a metade do estipulado.</b>	Noite	200	67,600	13.520	R\$ 5,21	R\$ 70.473,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 1.210.721,97</b>	

#### 4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA deverá ter veículo reserva para possíveis imprevistos com o veículo oficial que faz a rota, assegurando a CONTRATANTE a execução ininterrupta da prestação dos serviços, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver a prestação dos serviços, objeto deste contrato, com pessoal capacitado e veículos adequados, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato, e as leis que regem a presente contratação.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e seus Anexos, e IN N° 2/2016, de e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica

vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita prestação dos serviços, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

## **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da presente contratação, em cada rota a ser contratada, deverá ser disponibilizado em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de serviço.

6.2. A contratante fiscalizará os veículos da contratada que deverá estar com licenciamento em dias e todos os itens de segurança em perfeito funcionamento, para que no seu desenvolvimento sejam observadas todas as cláusulas do contrato.

6.3. Após a prestação do serviço mensal, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal, que deverá conter a descrição da(s) rotas, preços unitários e totais em conformidade com o Contrato.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, será atestado mediante a emissão de Termo de recebimento, que será expedido ao final da execução mensal dos serviços.

6.6. Constatada a irregularidade no veículo ou na qualidade da prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o município e alunos, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do Contrato, e também o número da Ordem de fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2019

Órgão: 04      Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12 361 1315 2.021 – Manutenção do Programa Transporte Escolar / Recursos Federal

12 361 1315 2.022 – Manutenção do Programa Transporte Escolar/ Estadual

12 361 1315 2.023 - Apoio aos Programas de Transporte Escolar / Contrapartida

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

## **9 – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

9.1. Os contratos obedecerão o Calendário Escolar, respeitando as regras estabelecidas pela Lei 8666/93.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências

legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 30 de janeiro de 2019.

---

**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**